



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.553, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

“Institui, no âmbito do Município de Rio Grande Serra, a “Semana Kardecista” e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Rui da Costa Pereira e Roberto de Paula Breyer

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituída, no Município de Rio Grande da Serra, a “Semana Kardecista”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, ficando o dia 03 de outubro considerado o “Dia de Allan Kardec”.

Art. 2º. - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. - A programação de atividades referentes à “Semana Kardecista” ficará a cargo das entidades já existentes no Município.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2005
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 015.09.2.005 = CM
Autógrafo nº. 054.09.2005 = CM
Processo nº. 1.924/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

